



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 25/2022

PROCESSO Nº 193/2022

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica G T MARQUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.561.117/0001-19, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O SHOW DA VIRADA A ACONTECER NA AVENIDA PARANÁ**. A banda que se apresentará, será a **“PLANETA SOM”**. O custo estimado do item supra, importa num total de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, com todas as despesas de palco, som, iluminação, cenário, transporte, alimentação e demais que se fizerem necessárias, inclusas neste valor.

Duração do Show: 4:00 horas – início 22:00 horas até as 02:00 horas do dia 31/12/022.

Pagamento: a vista.

Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Cultura

Manutenção das festividades do Município 3.3.90.39.22.00.00

Exposições, congressos e conferências

Campo Bonito, 07 de dezembro de 2022.



Sandra Scimeoni de Albuquerque
Presidente da C.P.L.



Mário Weber
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 25/2022

PROCESSO Nº 193/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica a favor da pessoa jurídica GT MARQUES ME inscrita no CNPJ sob o n.º 09.561.117/0001-19, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O SHOW DA VIRADANO DIA 31/12/2022 NESTE MUNICIPIO**. A banda que se apresentará, será a **“PLANETA SOM”**. O custo estimado do item supra, importa num total de **RS 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, com **todas as despesas de palco, som, iluminação, cenário, transporte, alimentação e demais que se fizerem necessárias, inclusas neste valor.**

Duração do Show: 4 horas – início 22:00 horas até as 02:00 horas do dia 31/12/2022.

Pagamento: a vista.

Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Cultura

Manutenção das festividades do Município 3.3.90.39.22.00.00

Exposições, congressos e conferências

Campo Bonito, 07 de dezembro de 2022

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO 01/2022
PROCESSO 01/2022
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO OU EMPRESA PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO;

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, e de outro lado, LP- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, em comum acordo fazem o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De comum acordo entre as partes, fica reajustado os valores das bolsas de estágio a partir de 01/01/2023, conforme abaixo:

20 (vinte) BOLSAS DE ENSINO MÉDIO – QUATRO HORAS – R\$ 500,00 (quinhentos reais), MAIS 5% DESTE VALOR EM AUXÍLIO TRANSPORTE;

15 (quinze) BOLSAS DE ENSINO TÉCNICO – QUATRO HORAS – R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), MAIS 5% DESTE VALOR EM AUXÍLIO TRANSPORTE;

15 (quinze) BOLSAS DE NÍVEL SUPERIOR – QUATRO HORAS – R\$ 600,00 (seiscentos reais), MAIS 5% DESTE VALOR EM AUXÍLIO TRANSPORTE;

08 (oito) BOLSAS DE NÍVEL SUPERIOR – SEIS HORAS – R\$ 900,00 (novecentos reais) – MAIS 5% DESTE VALOR EM AUXÍLIO TRANSPORTE.

02 (duas) BOLSAS DE PÓS GRADUAÇÃO SEIS HORAS – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), – MAIS 5% DESTE VALOR EM AUXÍLIO-TRANSPORTE;

CLAUSULA SEGUNDA: De comum acordo entre as partes fica prorrogada a vigência do presente contrato para 24/01/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitam com este Aditivo.

Assinaturas: Mario Weber e Alexandre Zornitta Rossi
Campo Bonito, 07 de Dezembro de 2022.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campe Bonito

Edital 008/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal 1026/2012, e conforme Edital 004/2019 resolve:

Tornar Público

Art 1º: A convocação da candidata abaixo relacionada eleita no pleito de 06 de outubro de 2019, na função de conselheira tutelar, para substituir férias dos conselheiros tutelares a partir do dia 09/12/2022.

11º - JOSIANE SLOMPO

Art 2º: A candidata deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Getulio Vargas, nº51 – Centro, Campo Bonito-PR.

Art 3º: A candidata deverá tomar posse dia 09 de dezembro de 2022.

Art 4º: Na hipótese de não aceitação da vaga a convocada deverá assinar termo de renúncia para a convocação da próxima suplente.

Art 5º: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito, 07 de dezembro de 2022

Silvana S. Grein
Silvana Slompo Grein

Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº 323/2022

SÚMULA: Cria e nomeia membros para compor a Comissão para Implantação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito,
Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão para Implantação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, composta por 06 (seis) membros, sendo estes competentes para sugerir e propor adequações com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A comissão criada nos termos do caput deste artigo terá natureza técnico-jurídica de estudo e trabalho e será responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, bem como será incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) os seguintes servidores públicos:

Elizabeth Orth	CPF nº 848.968.509-63
Sandra Scimeoni de Albuquerque	CPF nº 917.116.229-15
Aline Ap. da Cunha de Lara	CPF nº 064.274.679-64
Catiana Neri Lopes de Souza	CPF nº 066.508.679-26
Gilmar Delfin de Souza	CPF nº 754.349.549-04
Lennon Gustavo Maas Santos	CPF nº 103.541.689-16

Art. 3º - Sempre que precisar, a comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campo Bonito, 06 de Dezembro de 2022.

Mario Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº.3437/2022 EM 07/12/2022

**SUMULA:EXCLUI DIREITO A VAGA EM
CONCURSO PUBLICO EDITAL
01/2022**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e transparência aos atos. RESOLVE,**

EXCLUIR DO DIREITO A VAGA:

Art. 1º - A candidata MARCO AURELIO BANDEIRA MEIRELES, do cargo de MEDICA VETERINÁRIO, conforme edital de homologação nº. 09/2022 de 03/08/2022, convocado através do edital n.º. 26/2022, de 25/11//2022 por não comparecimento em tempo hábil conforme especificado no edital.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.

**MARIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONCURSO PUBLICO 01/2022

Edital n.º 28/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bonito Paraná, SR MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

TORNA PUBLICO

- A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionado para o cargo que especifica, aprovado em CONCURSO PUBLICO Edital 01/2022 de 06/06/2022, publicado no Diário oficial do Município, dia 07/06/2022, tornado Público homologado pelo Edital nº. 09/2022 de 03/08/2022, publicado no diário oficial do Município, dia 04/08/2022.

GABRIELA PASSARINI BERGAMO	MEDICO VETERINARIO
----------------------------	--------------------

- O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 dias úteis a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

- Deverá apresentar CPF, RG, Título de Eleitor, comprovante que está quite com as obrigações eleitorais, estar quite e liberado do serviço militar se for o caso; Certidão de nascimento ou casamento.

(Caso tenha divergência no nome dos documentos de CPF/RG/título de eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes);

- Exame admissional (medico) e exame psicológico (psicólogo) julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Tipo sanguíneo e fator RH;
- N° PIS/PASEP;
- N° de telefone para contato;
- Comprovante de residência;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Conta salário no SICREDI;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- CNH categoria D ou superior para o cargo de motorista e operador de maquinas pesadas;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por Certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- Não ser sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n°. 19 e 20, atestado por declaração;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n°. 19 e 20, atestado por declaração;
- Comprovante de escolaridade, bem como estar registrado no respectivo Conselho de Classe, inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

CAMPO BONITO - PR, 07/12/2022

MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3438/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
12.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
09.272.0023.4.001. 000 - Previdência Social.
3.1.90.01.00 - Aposentadorias _____ R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.
Despesa: 1

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
12.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
09.272.0023.4.001. 000 - Previdência Social.
3.1.90.03.00 - Pensões _____ R\$ 36.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.
Despesa: 3
TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 186.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte040-RPPS de R\$ 186.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Dezembro de 2022.


MÁRIO WEBER
PREFEITO